



Resolução n.º005/2014-CD

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Teórico - Práticas do Curso de Pedagogia.

O Diretor Geral do *Campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em caráter transitório, acatando a decisão dos membros do Conselho Diretor, conforme inciso I, do art. 49 do Regimento, em ata de reunião lavrada em 13 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Decreto nº 9.538, publicado em 05 de dezembro de 2013, no Diário Oficial do Estado do Paraná, que autorizou o Credenciamento e a aprovação do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná-Unespar,e

considerando o caráter transitório para a instalação do Conselho de Campus, para decisão desta matéria, nos termos do art. 21, XIII, do Regimento Geral da Unespar, e, ainda,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento das Atividades Teórico – Práticas do Curso de Pedagogia, na UNESPAR *Campus* Campo Mourão, nos termos do Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Publique-se também no site www.fecilcam.br para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 02 de abril de 2014.

Prof. Eder Rogério Stela

Diretor da UNESPAR – Campus Campo Mourão

Decreto n.º 8596 de 22/07/2013

Presidente do Conselho Diretor

Termo de Homologação

Resolução N.º. 005/2014-CD

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor Geral da UNESPAR - Campus Campo Mourão, a Resolução n.º. 005/2014 de 02 de abril o de 2014, nos termos da legislação vigente.

Campo Mourão, 02 de abril de 2014.

Eder Rogério Stela



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPITULO I DO GÊNERO DE ATIVIDADES

Art. 1º. As atividades teórico-práticas consistem em atividades acadêmico-científico-culturais de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos discentes, previstas no art. 7º, inciso III, das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, e que devem ser cumpridas no decorrer do curso, nos termos deste regulamento.

Art. 2º. Constituem-se Atividades Teórico-Práticas do Curso de Pedagogia as atividades de monitoria, iniciação científica e extensão, com abrangência para participação em encontros, conferências, seminários, mesas redondas, e outras atividades de cunho científico, e também serão aceitas atividades culturais, filmes (relacionados com o curso de Pedagogia); espetáculos teatrais e cursos de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. Somente será aceita a participação em atividades quando as mesmas forem realizadas em horários diferentes das aulas, exceto no caso de autorização prévia da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos das Atividades Teórico-Práticas:

- a) – propiciar experiências em diferentes áreas da vida acadêmica;
- b) – aprofundar conhecimentos em áreas específicas do conhecimento por meio da iniciação científica, monitoria e participação em projetos de extensão;
- c) - estabelecer relações entre os conteúdos curriculares e a prática na Escola Básica;
- d) – possibilitar reflexões sobre a ação do pedagogo nos diferentes campos de atuação.



CAPITULO III DA COMPROVAÇÃO

Art. 4º. A participação será comprovada mediante a apresentação de cópia do certificado de participação emitido pela instituição responsável, cópia do trabalho publicado ou pelo ingresso do cinema e/ou espetáculo teatral assinado pelo responsável do evento.

Parágrafo único: Para a comprovação das atividades, o discente deve apresentar apenas a cópia do documento exigido, conforme o gênero de atividade.

Art. 5º. Quando se tratar de atividade cultural, o acadêmico deverá encaminhar anexo ao ingresso, um relatório, digitado conforme as normas da ABNT, em que deverá constar uma síntese do conteúdo e a relação do mesmo com o curso.

Art. 6º. Quando as atividades culturais resultarem de indicações de professores e não houver documento comprobatório, serão considerados apenas os relatórios.

Parágrafo único. Não serão aceitos os relatórios de filmes cuja assistência seja coordenada pelo professor de disciplina do curso em horário de aula, ou ainda, que seja realizada em horário diferenciado e conste das atividades programadas pelo mesmo como componente curricular.

Art. 7º. Cabe a Coordenação do Curso, divulgar em tempo hábil o relatório das Atividades Teórico-Práticas apresentadas no ano anterior, bem como divulgar o calendário para o protocolo das horas no ano vigente.

CAPITULO IV DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. O acadêmico deverá cumprir 100 horas das atividades até o final do 4º ano, sob a impossibilidade de receber diploma de graduação.

§ 1º. O acadêmico deve protocolar, preferencialmente, um mínimo de 25 horas por ano.

§ 2º. Dentre às 100 horas a serem cumpridas, o acadêmico deve apresentar comprovação de ao menos uma atividade de cada gênero (acadêmica, científica e cultural), conforme a tabela no Anexo A.



Art. 9º. A carga horária de cada uma das atividades será contabilizada de acordo com o disposto na tabela do anexo A.

CAPITULO V DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 10. O recebimento da documentação referente às Atividades Teórico-Práticas, bem como a análise da pertinência e contagem da carga horária de cada estudante será realizada por uma Comissão de Análise, composta por três docentes do Colegiado de Pedagogia, eleitos pelo colegiado a cada dois (2) anos.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os comprovantes anexados devem ser fotocopiados.

Art. 12. O aluno transferido de outra instituição deve apresentar, ao final do 4º ano, as 100 horas estabelecidas neste regulamento.

Art. 13. Os recursos decorrentes da interpretação deste regulamento caberão, em primeira instância, ao colegiado e, em última instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CEPPEC).

Art. 14. Fazem parte deste Regulamento os Anexos A e B, da Tabela de VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS e do REGISTRO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA, respectivamente.

Art. 15. Serão avaliados pela comissão de análise das Atividades Teórico-Práticas, os casos omissos neste regulamento.

Art. 16. Este regulamento, aprovado pelo colegiado, entra em vigência a partir da data da homologação pelo Conselho Diretor desta instituição.

ANEXO A

VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Participação em Projetos de Iniciação Científica (PIC, PIBIC) (At. Científicas)	Limite de 30 horas por ano
Apresentação de trabalhos científicos como resultados de pesquisa orientada ou apresentação de comunicação em outras cidades. (Resumos, Resumos expandidos, artigos e painéis) (At. Científicas)	10 horas por apresentação
Participação em Eventos Científicos na área de Humanidades. (At. Científicas) Ex: EPCT; ENIEDUC; Colóquio.	Limite de 20 horas por evento
Participação em Monitoria Acadêmica (At. Acadêmicas)	Limite de 20 horas por ano
Participação em Eventos de Extensão ou Cursos (Seminários) na área de Pedagogia (At. Acadêmicas)	Limite de 20 horas por evento
Participação em Cursos de Formação Continuada de Professores e Organização de eventos, em programas, como o PIBID (At. Acadêmicas)	Limite de 20 horas por ano
Participação em Minicursos e Oficinas (At. Acadêmicas)	Limite de 12 horas por atividade
Participação em Atividades Culturais (teatro, exposição cultural, filmes, varal de poesias e festival de música) e Organização de evento (At. Culturais).	03 horas por atividade Limite de 10 horas por ano

ANEXO B

REGISTRO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DO CURSO DE PEDAGOGIA

Acadêmico(a): _____

Ano Letivo _____ Ano Escolar _____ Turno _____

ATIVIDADE ACADÊMICA (indicar o título do evento, projeto, entre outros)	ANO	C/H	DEFERIMENTO Comissão
ATIVIDADE CIENTÍFICA (indicar o título do evento, projeto, entre outros)	ANO	C/H	DEFERIMENTO Comissão
ATIVIDADE CULTURAL (indicar o título do espetáculo, entre outros)	ANO	C/H	DEFERIMENTO Comissão

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

Campo Mourão, ____ / ____ / ____

Estudante

Coordenação do Curso

Obs.: Anexar comprovantes